

DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 – SEINF, CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A AJ ARAGÃO SILVA - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **AJ ARAGÃO SILVA - EPP**, com sede na Rua Norvinda Pires, nº 31, Bairro Aldeota, CEP nº 60150-280, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 74.022.229/0001-63, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 98031026509 SSP-CE e CPF nº 426.003.403-00, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, nº 229, apto. 503, Bairro Meireles, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este aditivo ao contrato, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 031/2019-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/01/2021 e findando em 03/03/2021, e de **VIGÊNCIA**, por mais 60 (sessenta) dias corridos – iniciando-se dia 23/01/2021 e findando no dia 24/03/2021, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PARQUE PAJEÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 02 de janeiro de 2021.


DAVID MACHADO BASTOS

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


AJ ARAGÃO SILVA - EPP
ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOÃO PAULO FURTADO CARVALHO**

CPF: **018.937.173-60**

Assinatura: 

Nome: **Leide U. Barros**

CPF: **604.155.043-02**

Assinatura: 

em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV); e CONSIDERANDO o Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020 e suas atualizações posteriores, que decreta estado de emergência no âmbito do município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, RESOLVE: Art. 1º - O Comitê de Crise no âmbito da Secretaria da Saúde de Sobral, que tem por finalidade organizar as estratégias de enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus passa a ser composto pelos seguintes membros: - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE; - Marcos Aguiar Ribeiro - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE; - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA; - Leticia Reichel dos Santos - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; - Estevam Ponte Ferreira - COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; - Larisse Araújo de Sousa - COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; - Rogeriany Lopes Farias - GERENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; - Márcio Venício Alcântara de Moraes - Gerente do SACS - INTERVENTOR DO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DOUTOR FRANCISCO ALVES; - Vanessa Silva Farias - GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; - Adriano Ferreira Martins - GERENTE DA CÉLULA DE AUDITORIA E REGULAÇÃO; - Mary Jane Sousa Linhares - ENFERMEIRA; - Lucila Maria de Albuquerque - ENFERMEIRA; - João Paulo Nascimento Carvalho - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; - Flávio de Melo Sousa Filho - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral, em 02 de janeiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019-SEINF. Processo nº P137814/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AJ ARAGÃO SILVA - EPP, CNPJ nº 74.022.229/0001-63, representada por ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA. Fundamentação: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 031/2019-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 28/02/2021 e findando no dia 29/04/2021, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 23/03/2021 e findando no dia 21/05/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PARQUE PAJEU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE". DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALAN JACKSON ARAGÃO SILVA - Representante da AJ ARAGÃO SILVA - EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-SEINF - Processo nº: P141293/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 32.925.202/0001-30, representado por seu representante legal o Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 070/2019-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 17/02/2021 e findando no dia 18/05/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 18/03/2021 e findando no dia 16/06/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - Representante da LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, representada por FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, I, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 072/2020-SEINF/CPL. OBJETO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 180

(cento e oitenta) dias - iniciando dia 04/04/2021 e findando no dia 01/10/2021, e de EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias - iniciando dia 02/02/2021 e findando no dia 02/06/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. NOTIFICADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 10.905.621/0001-37), estabelecida a Rua João Pinto Damasceno nº 395, Centro, cidade de Canindé, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Marcelo Guedes Aguiar, brasileiro, residente e domiciliado a Rua João Pinto Damasceno nº 432, Centro, cidade de Canindé, Estado do Ceará. LICITAÇÃO/CONTRATO ADMINISTRATIVO: Concorrência Pública nº 006/2015 - SEDUC / CPL - Contrato Administrativo nº 006/2015 - SEDUC / CPL (Processo nº 0072915). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola de 12 Salas, em tempo integral, padrão SEDUC / Ceará, no distrito de Tapera, situada no Município de Sobral. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epigrafe, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se com a execução dos serviços em ritmo lento e atrasada, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, intensifique o ritmo de execução dos serviços da obra, visando o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado para a obra, sob pena desta Secretaria requerer a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 09 de fevereiro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Carlos Evanilson Oliveira de Vasconcelos. CONTRATADO: EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.783/0001-35. OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do contrato acima citado de "serviço de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 08 (oito) caminhões basculantes 12m³ para o atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 08/02/2021 a 07/02/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Evanilson Oliveira de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; Jair Kovalick Farias Teixeira - Representante da CONTRATADA. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2021-SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Paraceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.975.806/0001-14. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -

Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 14 de abril de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	31 de março de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Inscrição no Processo Seletivo	01 a 20 de abril de 2021 Horário: Das 8h do dia 01 de abril de 2021 às 17h do dia 20 de abril de 2021*	inscricaoedita1002021.aspv@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	22 de abril de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das Inscrições	23 de abril de 2021 Horário: Das 8h às 17h	recursosedita1002021.aspv@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	26 de abril de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	27 a 30 de abril de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	3 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos contra Resultado da Avaliação Curricular	4 de maio de 2021 Horário: Das 8h às 17h	recursosedita1002021.aspv@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	5 de maio de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 005/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.925.202/0001-30. VALOR DA OBRA: R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Autorizamos a empresa LS ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI a iniciar os serviços de REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 467.708,44 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Sobral, 14 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, publicado no Diário Oficial Nº 997, de 09 de fevereiro de 2021, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: AJ ARAGÃO SILVA - EPP. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINF" e "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 28/02/2021 e findando no dia 29/04/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando dia 23/03/2021 e findando no dia 21/05/2021", LEIA-SE: " EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - SEINF" e "Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 02/01/2021 e findando no dia 03/03/2021, e o de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando dia 23/01/2021 e findando no dia 24/03/2021". Sobral, 13 de abril de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. DATA:14/04/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 068/2020. OBJETO: Aquisição de câmaras frigoríficas, com instalação, para o mercado público de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. NOTIFICADA: ENGEPAR COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.134.673/0001-37. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Pedro Alves, nº 62, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.220-281. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, por meio da sua representante legal infra firmado, através do presente instrumento, notificar

formalmente Vossa Senhoria, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados: A Cláusula Décima do contrato nº 067/2020- STDE e Processo nºP147667/2021, que dispõe acerca do prazo de entrega e recebimento constantes no referido instrumento, senão vejamos: "CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Mercado Público de Sobral, na Rua Coronel Diogo Gomes, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta. 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele. 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega. 10.2. Quanto ao recebimento: 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE. 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato. Diante disso, a instalação das Câmaras Frigoríficas para o mercado público de Sobral foi solicitada via e-mail para a CONTRATADA na data de 12/02/2021, através do envio da nota de empenho nº01.02.0063, no entanto ocorre que até a presente não foram instaladas e o serviço não foi entregue à CONTRATANTE. Portanto, o prazo de 60 (sessenta) dias para realização do serviço se encontra exaurido. É oportuno ressaltar ainda, que no dia 01/03/2021 a nota de empenho foi reenviada para o e-mail da CONTRATADA, onde explicitamente há tentativa de contato com a mesma a fim de que seja entregue o objeto em questão. Por fim, no dia 17/03/2021 a nota de empenho foi novamente enviada para um outro e-mail informado após contato telefônico com a Empresa. Ocorre que, que a empresa notificada não realizou a instalação das câmaras frigoríficas, descumprindo, assim, os prazos dispostos no contrato nº067/2020- STDE oriundos do Pregão Eletrônico nº 068/2020, acarretando em inúmeros prejuízos. Ressalta-se que a situação acima narrada ensina a aplicação de diversas penalidades, pactuado entre as partes, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. É o que se infere das cláusulas que abaixo seguem transcritas: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de